Anexo do Doc. n.º 2338/61

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 793

Orlando Intrieri, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar a quem convier, mediante doação, o terreno de propriedade do Patrimônio Municipal situado na Rua Vitória de Santo Antão, nesta cidade, com as seguintes delimitações:

- Terreno com a forma de trapézio, com 30,oo m de frente para a Rua Santo Antão, dividindo do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, onde mede 54,oo m, com a lateral do lote 1 e fundos dos lotes 4 e 5 da Quadra "B"; do outro lado, onde faz frente para a Rua 4a., mede 52,oo m, mais ou menos; nos fundos mede 30,oo m, mais ou menos, dividindo com terrenos do Quartel do 2º B.C.. A área é de 1.590,oo m2, mais ou menos.

Artigo 2º - O adquirente se obrigará, na respectiva escritura, a transmitir a área adquirida ao Govêrno do Estado de São Paulo, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data daquele instrumento, prorrogáveis se necessário, mediante doação, para o fim expresso de ser nela construído o prédio destinado ao Grupo Escolar "Jardim Nosso Lar", desta cidade.

Artigo 3º - Se a transmissão de que trata o artigo anterior não se realizar no prazo nêle estipulado, será con

Mod. A 200 - 5.000 - 10-61 - 22x32